

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 4.316/2025

CRATO – CE, 02 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a criação e a administração do Fundo Municipal de Trânsito do Município de Crato/CE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO E FINALIDADE DO FUNDO

Art. 1º Fica criado o **Fundo Municipal de Trânsito do Município de Crato – FMT**, de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, com a finalidade de gerenciar os recursos destinados à execução das políticas públicas municipais de trânsito.

CAPÍTULO II

DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 2º Constituem receitas do Fundo Municipal de Trânsito:

- I – A totalidade da arrecadação com multas de trânsito aplicadas por agentes municipais ou decorrentes da atuação do órgão executivo de trânsito do Município;
- II – Recursos provenientes de convênios, termos de cooperação ou transferências da União, do Estado ou de outros entes federativos;
- III – Doações, auxílios ou subvenções de entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- IV – Rendimentos oriundos de aplicações financeiras dos próprios recursos do Fundo;
- V – Outras receitas que vierem a ser legalmente atribuídas ao Fundo.

CAPÍTULO III

DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS E APLICAÇÕES

Art. 3º A aplicação dos recursos do FMT observará, obrigatoriamente, a destinação vinculada estabelecida pelo art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro, compreendendo as seguintes despesas:

- I – Sinalização viária horizontal, vertical e semafórica;
- II – Engenharia de tráfego e engenharia de campo;
- III – Policiamento ostensivo de trânsito;
- IV – Fiscalização de trânsito;
- V – Educação de trânsito para a população;
- VI – Programas permanentes de educação para o trânsito;
- VII – Manutenção e aquisição de equipamentos, veículos, materiais e *softwares* de gestão e fiscalização;
- VIII – Capacitação e treinamento de pessoal técnico e agentes de trânsito;
- IX – Operações especiais de fiscalização e segurança viária;

X – Estruturação física e tecnológica do órgão executivo de trânsito municipal;

XI – Realização de estudos e projetos de engenharia e mobilidade urbana.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo serão mantidos em conta bancária específica e deverão ser contabilizados em rubrica própria, nos termos da legislação financeira vigente.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

Art. 4º O FMT será administrado por **Comissão Gestora**, instituída por Decreto do Chefe do Executivo, com a seguinte composição:

I - Secretário(a) Municipal de Segurança Pública, que a presidirá;

II - Secretário(a) Executivo(a) da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

III - Diretor(a) do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN;

IV - Um(a) servidor(a) da Secretaria Municipal de Finanças, indicado(a) pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Caberá à Comissão deliberar sobre a aplicação dos recursos, acompanhar a execução financeira e elaborar relatório trimestral de receitas e despesas.

§ 2º O relatório será publicado no portal da transparência e encaminhado à Câmara Municipal, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao trimestre de referência ou amoldando-se ao sistema de prestação de contas já implementado pelo Município.

§ 3º A Secretaria Municipal de Segurança Pública manterá controle físico e digital dos documentos relativos à movimentação do Fundo, conforme exigência do § 2º do art. 320 do CTB.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º As receitas e despesas do Fundo Municipal de Trânsito serão previstas e executadas no orçamento municipal, com observância às normas da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.317/2025

CRATO – CE, 02 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio para Arrecadação de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) com o Consórcio Construtor São Francisco e Municípios Consorciados, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o Convênio para Arrecadação de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), com o Consórcio Construtor São Francisco e os Municípios de São José do Belmonte, Mirandiba, Salgueiro, Cabrobó, Belém de São Francisco (Estado de Pernambuco); Abaré, Chorrochó, Curaçá, Juazeiro, Jaguarari, Campo Formoso, Paulo Afonso, Santa Brígida, Jeremoabo, Sítio do Quinto, Antas, Cícero Dantas, Heliópolis, Ribeira do Amparo, Ribeira do Pombal, Itapicuru, Olindina (Estado da Bahia); Pariconha, Delmiro Gouveia (Estado de Alagoas); Milagres, Abaiara, Mauriti, Nova Olinda, Santana do Cariri, Araripe (Estado do Ceará); Ipubi, Araripina (Estado de Pernambuco); e Caldeirão Grande do Piauí (Estado do Piauí), bem como com quaisquer outros municípios que venham a aderir ao referido instrumento.

Parágrafo único. O Convênio, que terá por objeto regular o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre as obras de engenharia de construção de linhas de transmissão de energia elétrica e subestações do Lote 5, bem como de suas subempreiteiras devidamente identificadas, deverá observar as condições e cláusulas contidas na minuta anexa a esta Lei.

Art. 2º Para os serviços de construção das linhas de transmissão, o rateio do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) entre os Municípios signatários observará a proporcionalidade da extensão e nível de tensão da linha de transmissão construída no território de cada um, conforme percentuais a serem definidos em Anexo integrante do Convênio.

Parágrafo único. O rateio do imposto será feito aplicando-se os percentuais definidos no Anexo I sobre a base de cálculo do imposto, em seguida fazendo-se incidir a alíquota de cada Município signatário sobre a respectiva base de incidência apurada mensalmente, durante todo o período da obra, independentemente de estar em curso no Município.

Art. 3º O valor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre a construção de subestações será recolhido integralmente para o Município de sua localização, sem rateio com os demais.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao regime de desconto presumido de 40% (quarenta por cento) do valor das faturas, a título de dedução de materiais, para efeito de simplificação da aferição da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos do Artigo 7º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

Parágrafo único. A presunção de 40% de materiais referida no caput deste artigo valerá para todas as obras do projeto realizadas no território do Município (linhas de transmissão, seccionamentos e subestações), desobrigando o Consórcio Construtor São Francisco e seus subempreiteiros da comprovação relativa ao fornecimento e emprego de materiais na obra.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal de Crato

LEI Nº 4.318/2025
CRATO - CE, 02 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Altera o salário base dos Servidores ocupantes dos cargos de Fiscais de Tributos, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o salário base dos servidores ocupantes dos cargos de Fiscais de Tributos descritos no Art. 1º, da Lei Municipal nº 3.506, de 21 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com os valores contidos na tabela remuneratória contida no Anexo Único, desta Lei.

Parágrafo único. Os servidores ocupantes dos cargos descritos no caput, deverão ser enquadrados em suas respectivas referências, considerando as progressões concedidas.

Art. 2º. Os recursos financeiros necessários ao cumprimento desta Lei serão oriundos do orçamento público municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de julho de 2025.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA DE REFERÊNCIA REMUNERATÓRIA 2025	
CLASSE 1	
REFERÊNCIA	VALOR
1	R\$ 5.165,98
2	R\$ 5.295,13
3	R\$ 5.427,51
4	R\$ 5.563,20
5	R\$ 5.702,27
6	R\$ 5.844,83
7	R\$ 5.990,95
8	R\$ 6.140,73
9	R\$ 6.294,25
10	R\$ 6.451,60
CLASSE 2	
REFERÊNCIA	VALOR
1	R\$ 6.612,89
2	R\$ 6.778,21
3	R\$ 6.947,67
4	R\$ 7.121,36
5	R\$ 7.299,39
6	R\$ 7.481,88
7	R\$ 7.668,93
8	R\$ 7.860,65
9	R\$ 8.057,16
10	R\$ 8.258,59

LEI Nº 4.319/2025**CRATO - CE, 02 DE JULHO DE 2025.**

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a fazer doação que indica, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à doação à empresa **CENTRAL DO ÓLEO CARIRI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.028.268/0001-50, de imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, encravado na Rua Balduino Bezerra, Bairro Muriti, com matrícula autuada no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis sob o nº 21.333, com área total de 7.550m² (sete mil, quinhentos e cinquenta metros quadrados), nos termos do Memorial Descritivo e da Planta Georreferenciada que seguem anexos e são partes integrantes desta de Lei.

Art. 2º. A doação de que trata esta Lei será onerosa e destina-se à construção e instalação da sede da empresa, que atua no ramo de atividade de **Comércio Varejista de Lubrificantes**.

Art. 3º. A donatária terá que cumprir os seguintes encargos:

I - manter o uso do imóvel, exclusivamente, para as atividades constantes no Art. 2º, desta Lei;

II - apresentar no prazo de até 06 (seis) meses, os projetos estruturais, arquitetônicos e de construção necessários, bem como os licenciamentos necessários ao empreendimento;

III - iniciar a construção em no máximo, 06 (seis) meses após a aprovação dos projetos e licenciamentos;

IV - concluir a obra no prazo de 18 (dezoito) meses a contar da publicação desta Lei;

V - Iniciar as atividades em no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação desta Lei;

VI - cumprir a Lei Orgânica do Município, as normas, diretrizes e regulamentos especiais que incidam sobre as áreas destinadas aos empreendimentos, nos termos desta Lei.

Art. 4º. A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo à propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, independente de qualquer formalidade, se:

I - A donatária fizer uso do imóvel doado para fins distintos daqueles determinados nesta Lei;

II - não forem cumpridos os prazos estipulados;

III - houver paralisação das atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias;

IV - ingressar com pedido de recuperação judicial ou ser declarada falência da empresa;

V - houver a transferência do estabelecimento sede para outro Município.

Parágrafo único. A qualquer tempo, após a expiração de todos os prazos previstos no Art. 3º, poderá ser realizada vistoria no imóvel doado por uma comissão legalmente constituída por ato do Chefe do Executivo Municipal, e, em sendo constatada a subutilização do objeto da presente doação, a área sem utilização reverterá automaticamente ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de qualquer indenização.

Art. 5º. A empresa donatária fica proibida de alienar, vender, permutar, locar, ceder ou hipotecar o imóvel objeto desta Lei.

Art. 6º. A doação onerosa será formalizada por Escritura Pública, cujos custos ficarão a cargo da donatária, e conterà as responsabilidades das partes, os encargos assumidos, prazos de execução e as cláusulas de reversão do ato na forma prevista nesta Lei.

Art. 7º. Para fins de atendimento da Lei Orgânica do Município do Crato, assim como das demais legislações atinentes à espécie, fica desafetado o imóvel público objeto da doação desta Lei de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal

ANEXOS INTEGRANTES DA PRESENTE LEI

↓

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
E MUDANÇA DO CLIMAPREFEITURA DO
CRATO**MEMORIAL DESCRITIVO**

IMÓVEL: ÁREA PÚBLICA LOCALIZADA NA RUA BALDUÍNO BEZERRA LADO LESTE DA VIA DISTANDO DA ESQUINA COM A AVENIDA PADRE CICERO 369,00m, BAIRRO MURITI

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO CNPJ: 07.587.975/0001-07

Município: CRATO **UF:**CE

Comarca: CRATO/CE

Área: 7.550,00m² **Perímetro:** 402,00 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se no marco denominado **V01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-39, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **E=458.042,87m** e **N=9.200.518,78m** dividindo-o com RUA BALDUÍNO BEZERRA; daí segue confrontando com RUA BALDUÍNO BEZERRA com o azimute de 170°26'23" e a distância de 50,00m até o marco **V02(E=458.051,18m e N=9.200.469,44m)**; daí segue confrontando com CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO com o azimute de 80°26'07" e a distância de 151,00m até o marco **V03(E=458.200,08m e N=9.200.494,53m)**; daí segue confrontando com RUA CLAUDIO DUARTE com o azimute de 350°25'56" e a distância de 50,00m até o marco **V04(E=458.191,77m e N=9.200.543,83m)**; daí segue confrontando com SUL EXCELENCIA EM SAÚDE MENTAL E FAMILIAR LTDA, CNPJ 30.636.392/0001-40, MAT 23.139, com o azimute 260°27'01" e a distância de 151,00m até o marco **V01**; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 7.550,00m².

CONFINANTES

Norte: SUL EXCELENCIA EM SAÚDE MENTAL E FAMILIAR LTDA, CNPJ 30.636.392/0001-40, MAT 23.139

Sul : CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO

Leste: RUA CLAUDIO DUARTE

Oeste: RUA BALDUÍNO BEZERRA

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos de direito, que o levantamento topográfico respeitou as divisas consolidadas e o alinhamento do logradouro público, vale ressaltar que as coordenadas aqui utilizadas tiveram com fonte a matrícula nº21.333, importando sujeitar-se ao que dispõem o §14 do artigo 213 da LRP verificando a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes do memorial descritivo, responderá (ão) o (as) o(s) requerente(s) e o profissional que elaborou pelos prejuízos causados, independente das sanções disciplinares e penais.

Obs: A planta anexa faz parte deste laudo Técnico.

Crato/CE, 16 de junho de 2025.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Francisco Ubaldino A. de F.
Eng. Cartogr. Ce
Eng. Topográfico
CREA/CE 1471

INTERESSADO



ROTEIRO PERIMÉTRICO DO BÓVEL

LADOS	AZIMUTES	DISTANCIA (m)	COORDENADAS (UTM)		COORDENADAS (GEOGRÁFICAS)	
			N (metros)	E (metros)	Latitude	Longitude
V01 - V02	170°26'23"	50,00	9.200.518,78	458.042,87	7°13'57,41" S	39°22'48,21" W
V02 - V03	80°26'07"	151,00	9.200.489,44	458.061,14	7°13'58,02" S	39°22'47,94" W
V03 - V04	350°25'56"	50,00	9.200.494,53	458.200,09	7°13'58,21" S	39°22'43,09" W
V04 - V01	290°27'31"	151,00	9.200.543,83	458.191,77	7°13'58,60" S	39°22'43,36" W

DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

Atesta, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações apresentadas nesta planta e no memorial que acompanha o processo, levantadas conforme delimitações mostradas por mim.

CRATO/CE, ____ de ____ de ____

INTERESSADO



PLANTA PLANIMÉTRICA GEORREFERENCIADA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
CNPJ 30.636.382/0001-40

ENDEREÇO: CRATO - CE RUA BALDUINO BEZERRA, S/N, BARRIO MURTI

PROFESSIONAL: FRANCISCO LIBRATAN A. DE BARROS
Insp. Const. Civ. Esp. Topógrafo CREA-CE 36787

INDICADA: DATA: JUNHO DE 2025

PROFESSIONAL: FRANCISCO GERALDO Lobo

CIDADE: CRATO - CE

LEI Nº 4.320/2025
CRATO – CE, 02 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 3.070, de 17 de dezembro de 2014, para atualizar a composição do Conselho Municipal de Política Cultural do Crato.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i”, do inciso I, do artigo 40, da Lei Municipal nº 3.070, de 17 de dezembro de 2014, passam a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 40. (...)

I – (...)

(...)

- d) Secretaria Municipal de Turismo, 01 (um) representante;
- e) Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 01 (um) representante;
- f) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima, 01 (um) representante;
- g) Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, 01 (um) representante;
- h) Secretaria Municipal de Direitos Humanos, 01 (um) representante;
- i) Secretaria Municipal de Finanças, 01 (um) representante.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

**Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato**

Decreto Orçamentário Nº 0057/2025, de 2 de Julho de 2025

Abre Crédito Adicional Especial, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. da Lei Municipal Nº 4.314/2025 de 02/07/2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 16.000.000,00 (DEZESSEIS MILHOES REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
28.01 - Secretaria Municipal de Turismo			
04.122.0021.2.224 - Promoção e Apoio a Eventos e Atividades Turísticas durante a EXPOCRATO no Município do Crato/CE			
3052	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1701000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	16.000.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			16.000.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			16.000.000,00
Total: (R\$)			16.000.000,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
08.02 - Depart. Municipal de Transito-DEMUTRAN			
0802-04.125.0021.2.042 - Gestao Administrativa do DEMUTRAN			
0481	3.3.90.30.00	Material de Consumo.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	500.000,00
0490	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	180.000,00
0490	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.	
	1752000000	Recursos Vinculados ao Trânsito	243.750,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			923.750,00
0802-26.122.0021.2.043 - Modernizacao e Sinalizacao do Transito			
0503	3.3.90.30.00	Material de Consumo.	
	1752000000	Recursos Vinculados ao Trânsito	200.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			200.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.123.750,00
17.02 - Fundo Municipal de Cultura			
1702-13.392.0213.2.165 - Realizacao de Festividades da Cultura e do Imaginario Popular			
2177	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	180.000,00
2177	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1700000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	20.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			200.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			200.000,00
14.02 - Fundo Municipal de Saude			
1402-10.301.0112.1.069 - Construção do Posto de Saúde do Bairro Nossa Senhora de Fátima			
1318	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.	
	1600000000	Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	50.000,00
1318	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.	
	1632000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	49.900,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			99.900,00
1402-10.301.0112.2.096 - Saude Bucal - Bloco de Atencao Basica			

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0057/2025, de 2 de Julho de 2025

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
1397	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		300.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			300.000,00
1402-10.301.0112.2.098	- Programa Saude da Familia - Bloco de Atencao Basica		
1440	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		1.000.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			1.000.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.399.900,00
02.01 - Gabinete do Prefeito			
0201-04.122.0021.2.003	- Gestao Administrativa da Chefia do Gabinete do Prefeito		
0040	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		500.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			500.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			500.000,00
03.01 - Gabinete do Vice-Prefeito			
0301-04.122.0021.2.009	- Gestao Administrativa do Gabinete do Vice-Prefeito		
0078	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		399.900,00
0079	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		4.990,00
0080	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		4.990,00
0081	3.3.50.41.00 - Contribuições.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		4.990,00
0082	3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		4.990,00
0083	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar .		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		4.990,00
0084	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		24.990,00
0085	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		199.990,00
0086	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		9.990,00
0087	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		9.900,00
0088	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		4.900,00
0089	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		189.900,00
0090	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		4.900,00
2392	3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais .		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		4.900,00
0091	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercicios Anteriores.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		9.900,00
0092	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		49.900,00
0093	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		9.900,00
0094	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		4.900,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0057/2025, de 2 de Julho de 2025

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	948.920,00
		Total da Unidade Orçamentária: (R\$)	948.920,00
08.03 - Guarda Civil Municipal			
0803-04.452.0021.2.046 - Gestão Administrativa da Guarda Civil Municipal			
0528	3.3.90.30.00	- Material de Consumo.	
		1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000.000,00
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	1.000.000,00
		Total da Unidade Orçamentária: (R\$)	1.000.000,00
04.01 - Procuradoria Geral do Município			
0401-04.122.0021.2.012 - Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município			
0135	3.3.90.30.00	- Material de Consumo.	
		1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	750.000,00
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	750.000,00
		Total da Unidade Orçamentária: (R\$)	750.000,00
08.01 - Sec. Munic. de Segurança Pública			
0801-04.122.0021.2.037 - Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria. de Segurança Pública			
0408	3.3.90.30.00	- Material de Consumo.	
		1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	500.000,00
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	500.000,00
		Total da Unidade Orçamentária: (R\$)	500.000,00
27.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho			
2701-04.695.0342.1.113 - Readequação Escultural do Monumento de Nossa Senhora de Fátima no Município do Crato-CE			
2810	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações.	
		1706000000 - Transferência Especial da União	700.000,00
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	700.000,00
		Total da Unidade Orçamentária: (R\$)	700.000,00
16.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos			
1601-20.122.0021.2.151 - Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Recursos Hídricos			
2053	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações.	
		1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00
2054	4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente.	
		1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	200.000,00
1601-20.608.0311.1.109 - Construção, Estruturação e Modernização de Abatedouros e Casas de Mel			
2684	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações.	
		1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	150.000,00
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	150.000,00
1601-20.608.0311.2.189 - Fortalecimento da Cadeia Produtiva de Apicultura, Suinocultura e Avicultura			
2677	3.3.90.30.00	- Material de Consumo.	
		1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	49.900,00
2680	3.3.90.36.00	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.	
		1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	9.900,00
2681	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
		1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	199.900,00
2682	4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente.	
		1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	49.900,00
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	309.600,00
1601-20.608.0312.1.080 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas para Agricultura Familiar			
2016	4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente.	
		1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	260.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0057/2025, de 2 de Julho de 2025

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
2016	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		240.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			500.000,00
1601-20.691.0311.1.081	- Construção, Reforma, Ampliação e Estruturação de Unidade de produção e Beneficiamento		
2019	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		200.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			200.000,00
1601-20.691.0312.1.082	- Construção, Reforma e Manutenção dos Espaços Utilizados pela SDARH		
2022	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		200.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			200.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.559.600,00
18.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude			
1801-04.122.0021.2.166	- Gestao Administrativa da Secretaria Municipal de Esporte		
2196	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		100.000,00
2197	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		100.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			200.000,00
1801-27.812.0381.2.167	- Convenio para Fomento do Esporte		
2214	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		9.990,00
2339	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		29.990,00
2215	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		9.990,00
2216	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		49.990,00
2217	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		9.990,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			109.950,00
1801-27.812.0381.2.168	- Desenvolvimento do Desporto Amador		
2219	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		500.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			500.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			809.950,00
24.01 - Secretaria Municipal de Finanças			
2401-04.123.0022.2.190	- Gestão das Atividades Fazendárias e Fiscais do Município		
2719	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		500.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			500.000,00
2401-04.123.0022.2.193	- Manutenção da Administração Financeira e Contábil		
2796	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		49.990,00
2797	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		49.990,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			99.980,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			599.980,00
09.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
0901-04.126.0301.1.002	- Aquisição e Modernização de Softwares para o Desenvolvimento de Projetos Municipais.		

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0057/2025, de 2 de Julho de 2025

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
0550	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.		
	1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		45.000,00
0551	4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1754000000 - Recursos de Operações de Crédito		45.000,00
0552	4.4.90.40.00 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.		
	1754000000 - Recursos de Operações de Crédito		45.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			135.000,00
0901-15.451.0030.1.005 - Reforma do Predio da Prefeitura Municipa I do Crato			
0561	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		20.000,00
0561	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1704000000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		55.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			75.000,00
0901-15.451.0030.1.006 - Construção da Central de Atendimento ao Cidadão			
0565	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		5.000,00
0565	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1704000000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000,00
0565	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1754000000 - Recursos de Operações de Crédito		4.900,00
0566	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1754000000 - Recursos de Operações de Crédito		9.000,00
0567	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.		
	1754000000 - Recursos de Operações de Crédito		4.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			27.900,00
0901-15.451.0030.1.007 - Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais			
0573	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		51.000,00
0573	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1704000000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		112.000,00
0573	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1754000000 - Recursos de Operações de Crédito		137.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			300.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			537.900,00
11.01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima			
1101-18.122.0021.2.057 - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
0871	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		300.000,00
0875	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		200.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			500.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			500.000,00
25.01 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão			
2501-04.122.0021.2.209 - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão			
2960	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		300.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			300.000,00
2501-04.122.0021.2.218 - Modernização da Gestão de Documentos/BNDES			
3038	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		450.000,00

**Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato**

Decreto Orçamentário Nº 0057/2025, de 2 de Julho de 2025

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	450.000,00
2501-04.	122.0021.2.219	- Implantação de Rede de Estrutura Lógica	
3039	4.4.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	1.000.000,00
3042	4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente. <i>1754000000 - Recursos de Operações de Crédito</i>	2.000.000,00
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	3.000.000,00
2501-04.	122.0301.2.213	- Modernização do Arquivo Público Municipal	
3003	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	200.000,00
3007	4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	200.000,00
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	400.000,00
		Total da Unidade Orçamentária: (R\$)	4.150.000,00
14.01 - Secretaria Municipal de Saúde			
1401-10.	301.0111.2.091	- Funcionamento do Conselho Municipal de Saude - SMS	
1296	3.3.90.14.00	- Diárias - Civil. <i>1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde</i>	55.000,00
1297	3.3.90.30.00	- Material de Consumo. <i>1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde</i>	55.000,00
1299	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. <i>1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde</i>	55.000,00
1300	4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente. <i>1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde</i>	55.000,00
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	220.000,00
		Total da Unidade Orçamentária: (R\$)	220.000,00
10.01 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Conservação			
1001-04.	122.0021.2.052	- Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Serviços Públicos	
0807	3.3.90.30.00	- Material de Consumo. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	500.000,00
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	500.000,00
		Total da Unidade Orçamentária: (R\$)	500.000,00
		Total Anulação: (R\$)	16.000.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Crato, 2 de Julho de 2025

ANDRE BARRETO ESMERALDO
PREFEITO

PORTARIA Nº 280/2025 – GP
CRATO - CE, 02 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO LUIS CARLOS DUARTE SOBREIRA SARAIVA, inscrito no CPF sob o nº 434.191.943-15, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, simbologia CDS 01, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, criado pela Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de julho de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2025

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 281/2025 - GP
CRATO - CE, 02 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ANTONIO MORAIS BRITO, inscrito no CPF sob o nº 029.602.623-95, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, simbologia CDS 01, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, criado pela Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de julho de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 282/2025 - GP
CRATO - CE, 02 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Art. 55, e incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor Municipal), dispõe sobre a possibilidade de readaptação de função de servidor “quando se verificarem modificações no estado físico ou psíquico, ou nas condições de saúde do funcionário que lhe diminuam a eficiência no exercício do cargo”;

CONSIDERANDO o requerimento efetuado pela servidora pública municipal, **FABIANA VILAR DE SOUSA BEZERRA**;

CONSIDERANDO o **PARECER FAVORÁVEL** nº 142/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento, bem como Despacho favorável da Secretária Municipal de Educação, datado de 06 de março de 2025;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Médico Pericial nº 170120257517, apresentado pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato – PREVICRATO;

RESOLVE:

Art. 1º. RATIFICAR a concessão de readaptação funcional em caráter temporário à servidora municipal **FABIANA VILAR DE SOUSA BEZERRA**, inscrita no CPF sob o nº 828.780.723-91, ocupante do cargo de Professor, 40Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de **17 de janeiro de 2025 a 16 de abril de 2025**, conforme estabelecido em laudo pericial e nos documentos constantes dos autos do processo administrativo.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito **meramente declaratório**, com o objetivo de registrar formalmente o período já transcorrido de readaptação funcional, para fins de regularização administrativa e assentamento funcional da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 283/2025 - GP
CRATO - CE, 02 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Municipal nº 917/71, em seu Art. 135;

CONSIDERANDO o requerimento realizado pela servidora pública municipal, **MAURA RAQUEL DE SOUSA**, datado do dia 30 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO o Art. 135 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 917-1971), que prevê a licença por motivo de doença em pessoa da família, demandando assistência indispensável do servidor, bem como regulamentação efetivada pelo Decreto Nº 101/2023 – GP, de 04 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a aplicabilidade supletiva da Lei Federal nº 8.112/1990, em seu Art. 98, § 3º, que concede horário especial ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, como balizador para as ações do município no que couber;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Médico Pericial nº 281120247391, apresentando pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato – PREVICRATO;

CONSIDERANDO o parecer nº 607/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento; bem como o Despacho favorável da Secretaria Municipal de Saúde do Crato;

RESOLVE:

Art. 1º. RATIFICAR CONCESSÃO DE LICENÇA SEM PERDA DE VENCIMENTOS PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA, durante o período de **03 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, com vencimento ou remuneração integral, a servidora pública municipal **MAURA RAQUEL DE SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº 732.012.273-15, ocupante do cargo de Auxiliar de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme estabelecido em laudo pericial e nos documentos constantes dos autos do processo administrativo.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito **meramente declaratório**, com o objetivo de registrar formalmente o período já transcorrido de readaptação funcional, para fins de regularização administrativa e assentamento funcional da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 284/2025 - GP
CRATO - CE, 02 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Art. 55, e incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor Municipal), dispõe sobre a possibilidade de readaptação de função de servidor “quando se verificarem modificações no estado físico ou psíquico, ou nas condições de saúde do funcionário que lhe diminuam a eficiência no exercício do cargo”;

CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo servidor público municipal, **FLAVIANO JORGE DE LIMA**, datado de 14 de outubro de 2024, através do protocolo SIPA 8560729;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Médico Pericial nº 041120247306, apresentado pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato – PREVICRATO;

CONSIDERANDO o **PARECER PARCIALMENTE FAVORÁVEL nº 124/2025** da Procuradoria Geral do Município, que **sugere** o deferimento parcial da solicitação, e **baseando-se** nos princípios da legalidade aliado a discricionariedade;

RESOLVE:

Art. 1º. RATIFICAR a concessão de readaptação funcional em caráter temporário ao servidor municipal **FLAVIANO JORGE DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 990.827.643-34, ocupante do cargo de Professor, 20Hs, lotado na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de **14 de outubro de 2024 a 13 de abril de 2025**, conforme estabelecido em laudo pericial e nos documentos constantes dos autos do processo administrativo.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito **meramente declaratório**, com o objetivo de registrar formalmente o período já transcorrido de readaptação funcional, para fins de regularização administrativa e assentamento funcional da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

CENTRAL DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**AVISO DE LICITAÇÃO**

Estado do Ceara – Prefeitura Municipal do Crato – Aviso de Licitação - Id contratação PNCP: 07587975000107-1-000057/2025- Edital n° 95091/2025 - PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 2025.05.09.1 - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I. - Modo de Disputa: Aberto - ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: Aquisição De Aparelho De Compressor De Ar Odontológico Para Garantir O Adequado Funcionamento Dos Equipamentos E Proporcionar Um Atendimento De Qualidade Aos Usuários Do Centro De Especialidades Odontológicas – CEO, Do Município De Crato-Ce. A Agente de Contratação torna público a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. Abertura das Propostas e Início da Sessão de disputa de preços: 16/07/2025 às 09h00 (horário de Brasília) no site www.gov.br/compras. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como no sítio eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações pelo email licitacrato@gmail.com. Crato-CE, 02 de julho de 2025. Valéria do Carmo Moura – Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceara – Prefeitura Municipal do Crato – Aviso de Licitação - Id contratação PNCP: 07587975000107-1-000058/2025- Edital n° 95165/2025 - PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 2025.05.16.5 - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I. - Modo de Disputa: Aberto - ORIGEM: Secretaria Municipal de Assistência Social. OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Prestar Os Serviços De Administração, Preparo E Distribuição De Refeições (Almoço) Para O Restaurante Popular Atendendo Assim À Necessidade Da Secretaria De Assistência Social E Cidadania De Crato-Ce. A Agente de Contratação torna público a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. Abertura das Propostas e Início da Sessão de disputa de preços: 17/07/2025 às 09h00 (horário de Brasília) no site www.gov.br/compras. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como no sítio eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações pelo email licitacrato@gmail.com. Crato-CE, 02 de julho de 2025. Valéria do Carmo Moura – Agente de Contratação.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC**SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.05.12.1, atestando a regularidade do certame em tela, HOMOLOGAMOS o mesmo para que surta os devidos efeitos legais, com o seu objeto já adjudicado em favor das Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.338.092,12 (um milhão e trezentos e trinta e oito mil e noventa e dois reais e doze centavos): MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA. (03405089000245) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7 no valor total de R\$ 657.200,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil e duzentos reais). DANIEL GOMES FELIPE ME (08746086000108) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 680.892,12 (seiscentos e oitenta mil e oitocentos e noventa e dois reais e doze centavos).

CRATO (CE), quarta-feira, 02 de julho de 2025

José Rildo Tavares Feitosa
AUTORIDADE COMPETENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS - SMDRRH

ERRATA A PUBLICAÇÃO FEITA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EDIÇÃO 5749, CRATO/CE, TERÇA FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 REFERENTE AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025 – SMDRRH / DISPENSA N.º 2025.06.09.1 -SMDRRH.

A presente errata se presta corrigir a data de recebimento de propostas adicionais referente ao Aviso de Contratação Direta nº 001/2025, publicada na edição nº 5749, fls. 36, do Diário Oficial do Município do Crato – D.O.M, passando a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:**3. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:**

3.1. Interessados em ofertar proposta devem enviar sua documentação, conforme termo de referência anexo a este, e ao que dispõe este aviso, até o dia 04 de julho de 2025, para o e-mail: desenvolvimento.agrario@crato.ce.gov.br, até às 23h59m ou entregar fisicamente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos no endereço Parque de Exposição Pedro Felício Cavalcanti, S/N – Pimenta – Crato-CE, até o horário das 16 horas.

LEIA-SE:**3. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:**

3.1. Interessados em ofertar proposta devem enviar sua documentação, conforme termo de referência anexo a este, e ao que dispõe este aviso, até o dia 07 de julho de 2025, para o e-mail: desenvolvimento.agrario@crato.ce.gov.br, até às 23h59m ou entregar fisicamente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos no endereço Parque de Exposição Pedro Felício Cavalcanti, S/N – Pimenta – Crato-CE, até o horário das 16 horas.

Crato/CE, 02 de julho de 2025.

ANTONIA JULLIANA SARAFIM BEZERRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos
PORTARIA Nº 14/2025 – GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**PORTARIA Nº 306/2025-SMS
CRATO-CE, 02 DE JULHO DE 2025.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022 e no Decreto nº 47/2025-GP, de 28 de maio de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar a paciente MARIA CLARA DOS SANTOS SOUSA para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza- CE, saindo dia 02/07/2025 e retornando no dia 03/07/2025.

NOME	Eduardo Siebra Macedo	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	024.470.493-74	PERÍODO	02 e 03 de julho de 2025
CARGO	Motorista- Efetivo	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 02 de julho de 2025.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 308/2025-SMS
CRATO/CE, 02 DE JULHO DE 2025.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022 e no Decreto nº 47/2025-GP, de 28 de maio de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar o paciente FRANCISCO DIONISIO ALVES para Tratamento Fora de Domicílio -TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 02/07/2025 a noite e retornando no dia 03/07/2025.

NOME	Antônio Martins De Freitas	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	863.979.823-00	PERÍODO	02 e 03 de julho de 2025
CARGO	Motorista (Efetivo)	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 02 de julho de 2025.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CRATO – PREVICRATO

PORTARIA Nº 250/2025 – PREVICRATO

Crato, 02 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **MYRLA LAYANE SOUZA RODRIGUES**.

A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MYRLA LAYANE SOUZA RODRIGUES**.

Servidor (a) efetivo (a) de matrícula nº 47929, portador(a) do CPF: 057.322.303-35, a contar do dia **29/05/2025 a 18/06/2025**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 02 de Julho de 2025.

Íngride Feitosa Siebra de Holanda

Presidente do PREVICRATO

Portaria nº 12/2025-GP

PORTARIA Nº 251/2025 – PREVICRATO

Crato, 02 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **LUCIA BELEM GONÇALVES BRITO**.

A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **LUCIA BELEM GONÇALVES BRITO**.

Servidor (a) efetivo (a) de matrícula nº 2471, portador(a) do CPF: 308.095.683-49, a contar do dia **31/05/2025 a 07/06/2025**.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 02 de Julho de 2025.

Íngride Feitosa Siebra de Holanda

Presidente do PREVICRATO

Portaria nº 12/2025-GP

PORTARIA Nº 252/2025 – PREVICRATO**Crato, 02 de Julho de 2025.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **CICERA REGILANIA SANTOS MORAIS**.

A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **CICERA REGILANIA SANTOS MORAIS**.

Servidor (a) efetivo (a) de matrícula nº 23822, portador(a) do CPF: 839.680.833-34, a contar do dia **30/05/2025 a 12/06/2025**.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 02 de Julho de 2025.

Íngride Feitosa Siebra de Holanda

Presidente do PREVICRATO

Portaria nº 12/2025-GP

PORTARIA Nº 253/2025 – PREVICRATO**Crato, 02 de Julho de 2025.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **MARIA GORETE SANTANA**.

A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MARIA GORETE SANTANA**.

Servidor (a) efetivo (a) de matrícula nº 165, portador(a) do CPF: 860.695.603-10, a contar do dia **28/05/2025 a 09/06/2025**.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 02 de Julho de 2025.

Íngride Feitosa Siebra de Holanda

Presidente do PREVICRATO

Portaria nº 12/2025-GP

PORTARIA Nº 254/2025 – PREVICRATO**Crato, 02 de Julho de 2025.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS MENDONÇA**.

A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS MENDONÇA**.

Servidor (a) efetivo (a) de matrícula nº 1545, portador(a) do CPF: 222.302.893-49, a contar do dia **31/05/2025 a 09/06/2025**.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 02 de Julho de 2025.

Íngride Feitosa Siebra de Holanda

Presidente do PREVICRATO

Portaria nº 12/2025-GP

PORTARIA Nº 255/2025 – PREVICRATO**Crato, 02 de Julho de 2025.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **FRANCISCO JOSE MOREIRA BARROS**.

A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **FRANCISCO JOSE MOREIRA BARROS**.

Servidor (a) efetivo (a) de matrícula nº 23832, portador(a) do CPF: 398.749.313-53, a contar do dia **03/06/2025 a 02/07/2025**.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 02 de Julho de 2025.

Íngride Feitosa Siebra de Holanda

Presidente do PREVICRATO

Portaria nº 12/2025-GP

PORTARIA Nº 256/2025 – PREVICRATO**Crato, 02 de Julho de 2025.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA**.

A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA**.

Servidor (a) efetivo (a) de matrícula nº 1556, portador(a) do CPF: 462.194.203-49, a contar do dia **31/05/2025 a 09/06/2025**.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 02 de Julho de 2025.

Íngride Feitosa Siebra de Holanda

Presidente do PREVICRATO

Portaria nº 12/2025-GP
